

Fls: N°	3
Proc. N°	1521 2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

013/2024



PLC

**ALTERA O ART. 63 DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 549, DE 17 DE MAIO
DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO
DE CARREIRA, CARGOS E
VENCIMENTOS DOS AGENTES DE
TRÂNSITO DA SECRETARIA DE
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO
DE BARUERI**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 549, de 17 de maio de 2023, a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 63.
I – para o cargo de Agente de Trânsito Assistente de Operação – efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito 1ª Classe;
II – para o cargo de Agente de Trânsito Gerente de Setor – 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Assistente de Operação;
III – para o cargo de Agente de Trânsito Gerente de Área - 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Gerente de Setor;
IV – para o cargo de Agente de Trânsito Superintendente - 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Gerente de Área.

.....”



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP



juridico@barueri.sp.gov.br



(11) 4199-8000

14-JUN-2024 08:56 @017276 22

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Fls: N°	4
Proc. N°	1521/2024

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las aos Vereadores
Em 18/06/2024
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARACER
Em 18/06/2024
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Sr. Prefeito para sanctionar, promulgar e publicar
Em 25/06/2024
Presidente